



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 24/2025

**ESTABELECE ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM
FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do magistério um acréscimo pecuniário de 6,30% (seis inteiro e trinta centésimos por cento), que incidirá nos vencimentos padrões daqueles profissionais.

Parágrafo único. Deverá ser promovida a devida correção nos quadros anexos da lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

Art. 2º Os efeitos desta lei repercutirão na Lei Complementar nº 007/2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal, principalmente nos quadros anexos.

I. Deverá o município pagar os valores retroativos ao mês de janeiro 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 18/01/2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE
LACERDA 06329079404

Assinado de forma digital por SAMUEL SOARES
LAVOR DE LACERDA 06329079404
Data: 2025/01/18 16:21:47 -0300

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**